



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS FACULDADE DE VETERINÁRIA

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) E CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE VETERINÁRIA

A Comissão Eleitoral (COE), composta em reunião de Conselho Departamental da Faculdade de Veterinária para coordenar o processo de eleição para DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) e CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, declara que está aberto o processo eleitoral. A consulta se realizará de acordo com as normas vigentes (Regimento da Faculdade de Veterinária).

1. Das inscrições

As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas de forma digital por meio de inserção de formulário de inscrição preenchido (anexo 1) e assinado pelos(as) candidatos(as) bem como suas propostas de trabalho, no processo Sei 23110.011673/2025-18, **das 8h do dia 14 de abril às 12h do dia 17 de abril de 2025**. As inscrições para candidatos(as) à DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) deverão ser no formato de chapas.

As inscrições para candidato(a) à CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO deverão ser individualizadas.

2. Da homologação das inscrições

A lista dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Eleitoral a partir **das 14h do dia 17 de abril de 2025**, na página do Curso de Medicina Veterinária (<http://medvet.ufpel.edu.br/>). A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada **das 8h às 18h do dia 22 de abril de 2025**, pela inserção de documento no processo Sei nº 23110.011673/2025-18.

3. Da apresentação das propostas

A apresentação das propostas será realizada entre os dias **28 a 30 de abril de 2025**. Caso houver mais de uma chapa (Direção) ou candidato(a) (Chefe de Núcleo) inscrito(a), haverá um debate entre os(as) candidatos(as).

Os dias, horários e formatos de ambos os eventos serão definidos pela COE e divulgados pela página do Curso de Medicina Veterinária (<http://medvet.ufpel.edu.br>).

4. Da data da consulta

A consulta à comunidade será realizada das **8h do dia 05 de maio às 12h do dia 08 de maio de 2025**, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Votação da UFPel (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Serão fornecidos login e senha de acesso individuais. Os servidores da Faculdade de Veterinária receberão por meio de seu e-mail institucional. Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, **obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>**, para que seja a página oficial da eleição. Os eleitores terão até às **12h, do dia 07 de maio de 2025**, para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação por meio do e-mail:coefv2025@gmail.com.

5. Da elegibilidade

Os candidatos deverão ser:

- a) Pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal de Pelotas e lotados na Faculdade de Veterinária.

6. Do direito ao voto

Poderão votar:

- a) Servidores docentes ativo permanentes e servidores técnico-administrativos ativo permanentes lotados na Faculdade de Veterinária;
- b) Discentes da Graduação em Medicina Veterinária;
- c) Discentes de Pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Veterinária (mestrado, doutorado, PNPD);
- d) Residentes dos Programas em Área Profissional da Saúde da Medicina Veterinária.

O Eleitor terá o período das **8h do dia 18 de abril até dia 25 de abril de 2025** para indicar problemas com a lista de eleitores por meio do e-mail: coefv2025@gmail.com.

7. Do processo de votação

A operacionalização do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral escolhida e aprovada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Veterinária com o apoio do Núcleo de Processos Participativos (NPP) da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Participativo, vinculado ao Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), no que diz respeito ao sistema de votação online. Cada candidato poderá indicar um representante, por meio do processo SEI nº 23110.011673/2025-18, para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto. O voto terá caráter paritário.

7.1 É de responsabilidade da COE:

- a) informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas, impreterivelmente, antes da expedição das listagens de eleitores ou comunicado a COE até a data limite

mencionada neste edital.

- b) conferência e publicização da listagem de eleitores, assim como devolução das informações à CDIP. Em caso de alteração dos eleitores (inclusão/exclusão) os emails dos eleitores já deverão estar atualizados;
- c) divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email institucional assim como manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação - não serão aceitos alterações de emails via CDIP e fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- d) toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;
- e) ponderação dos resultados a partir da apuração dos votos;

7.2 É de responsabilidade dos eleitores:

- a) eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- b) eleitores têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email institucional que será o destino da cédula eleitoral;

7.3 É de responsabilidade da CDIP:

- a) a partir das informações da COE, a CDIP expede a listagem de eleitores à Comissão Eleitoral para conferência e publicização;
- b) atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE em acordo com os prazos informados;
- c) gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração);
- d) manutenção de informações e eventual resolução de problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- e) apuração dos votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença da COE;
- f) envio dos resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

7.4 É de responsabilidade da CDIP e da COE:

- a) o auxílio para dúvidas de eleitores deverá seguir o [manual de votação](#), na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de trabalho (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- b) a apuração dos votos é responsabilidade da CDIP (através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf). Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para a criação de link, operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

8. Da apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **08 de Maio de 2025**, logo após o término da consulta à comunidade com o auxílio do Núcleo de Processos Participativos (NPP)

da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Participativo, vinculado ao Gabinete da Reitoria (CDIP/GR).

9. Das decisões da Comissão Eleitoral e dos recursos

Das decisões proferidas pela COE cabe recurso, por escrito (email coefv2025@gmail.com), com efeito suspensivo, à própria COE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão. Recebido(s) o(s) recurso(s), a COE, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível. As decisões da COE serão publicadas em editais publicados no site do Curso de Medicina Veterinária (<http://medvet.ufpel.edu.br>).

10. Do Calendário da consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

Publicação deste Edital	11/04/2025
Inscrições dos candidatos	Das 8h do dia 14/04 às 12h do dia 17/04/2025
Homologação das inscrições e divulgação das candidaturas inscritas	A partir das 14h do dia 17/04/2025
Divulgação da listagem de eleitores	Até o dia 18/04/2025
Prazo para indicar problemas com a listagem de eleitores por meio do e-mail coefv2025@gmail.com	18/04 a 25/04
Interposição de recurso (homologação das candidaturas)	Das 8h às 18h do dia 22/04/2025
Período de campanha eleitoral	Das 00h do dia 22/04 até às 23h59 do dia 30/04/2025
Apresentação das propostas da(s) chapa(s) e candidatos(as) no formato e em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e publicado em http://medvet.ufpel.edu.br	De 28/04 até 30/04/2025
Consulta à comunidade	Das 8h do dia 05/05 às 12h do dia 08/05/2025
Envio de eventuais problemas ocorridos no recebimento do e-mail para votação	Até às 12h do dia 07/05/2025
Apuração dos votos	08/05/2025, após o término da consulta à comunidade
Divulgação oficial dos resultados em http://medvet.ufpel.edu.br	Até o dia 09/05/2025

11. Das Disposições Finais

A consulta à comunidade da Faculdade de Veterinária é regida pelos marcos legais federais e os da Universidade Federal de Pelotas e suas alterações. Nos

casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral ora instituída, cabendo recursos às instâncias superiores.

Comissão Organizadora das Eleições

Comissão Eleitoral

Renata Fontes Ongaratto
(Técnico Administrativo em Educação - FV - Presidente)

Silvia de Oliveira Hubner
(Docente - FV)

Tamires Silva dos Santos
(Discente-FV)

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A DIRETOR(A) E
VICE-DIRETOR(A) E CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA
FACULDADE DE VETERINÁRIA**

() DIREÇÃO DA FACULDADE DE VETERINÁRIA

NOME DA CHAPA: _____

COMPONENTES DA CHAPA:

Candidato(a) à Direção

Nome: _____

SIAPE: _____

Candidato(a) à Vice-direção

Nome: _____

SIAPE: _____

() CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE
VETERINÁRIA

Candidato(a)

Nome: _____

SIAPE: _____

Obs.: Este documento deve ser anexado ao processo
SEI 23110.011673/2025-18 com a assinatura dos(as) candidatos(as)

Pelotas, 11 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONTES ONGARATTO**,
Técnico de Laboratório, em 11/04/2025, às 11:38, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE OLIVEIRA HUBNER**,
Professor do Magistério Superior, em 11/04/2025, às 15:13, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 11/04/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **3025398** e o código CRC **17EDBDD**.

Referência: Processo nº 23110.011673/2025-18

SEI nº 3025398